



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.235, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal, firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º – Que o objeto do convênio mencionado no “caput” é a realização de fiscalização, e atuação quanto à observância da legislação de trânsito, prevista na Lei Federal nº 9.503, de 22 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 2º - O convênio de que trata o “caput” deste artigo terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, renovados por iguais períodos e sucessivos períodos mediante autorização do Legislativo.

Art. 2º - As condições a serem observadas no convênio mencionado no artigo 1º desta Lei, serão estabelecidas no respectivo termo.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Parágrafo Único – A Polícia Militar e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN encaminharão ao Poder Legislativo de Carapicuíba, relatório mensal de atividades e ocorrências, que serão analisados por comissão de 05 (cinco) Vereadores composta para esse fim.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 07 de Novembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos